



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de Março de 2019.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 09/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Institui ponto facultativo para os servidores públicos municipais da Administração direta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o feriado municipal do carnaval acompanha o calendário nacional, recaindo, este ano, sobre o dia de **05 de março de 2019** (terça-feira);

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído ponto facultativo no dia **04 de março de 2019** (segunda-feira) para os servidores da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar escalas de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Riacho dos Cavalos/PB, 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua João Suassuna, nº: s/n Bairro: José Américo.  
CNPJ: 06073143/000100 Email: [secriacho@hotmail.com](mailto:secriacho@hotmail.com)

EDITAL Nº 03/01 de Março 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de dezembro de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores da aprendizagem voluntários para o Novo Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, regido pelo

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016 para a seleção de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº. 7.083/2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1.2. São objetivos do Programa Mais Educação, art. 3º do referido Decreto:

- ✓ Formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ✓ Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ✓ Favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- ✓ Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ✓ Convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 21(vinte uma) vagas para monitores no âmbito do Município de Riacho dos Cavalos-Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- ✓ Ser brasileiro;
- ✓ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ✓ Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- ✓ Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ✓ Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou está cursando universidade;
- ✓ Possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- ✓ Não acumular bolsas em outros programas;
- ✓ Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Riacho dos Cavalos-PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos Institutos Federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Novo Mais Educação, conforme estabelecido no Anexo I e II.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLIII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de Março de 2019.

## EDIÇÃO EXTRA

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- ✓ Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- ✓ Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- ✓ Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- ✓ Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- ✓ Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- ✓ Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Educação Integral, da Secretaria Municipal da Educação, localizada na **Rua João Suassuna, nº: s/n Bairro José Américo**, nos dias 04 a 08 de Março de 2019, no horário de 8h00mm as 11h00mm e de 13h00 as 17h00mm.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduado ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>

VIII - Currículo Vitae;

IX - Realizar entrevista.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Novo Mais Educação de Riacho dos Cavalos-PB.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia **29** de Março de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida João Suassuna s/n. Bairro José Américo, Riacho dos Cavalos-PB, juntamente com as datas de entrevistas para os procedimentos de lotação.

### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. Deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de monitor, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência serão convocados para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Educação em 2019.

7.2. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos.

7.3. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades dos macro campos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 15 (quinze) horas semanais.

7.4. O Mediadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro

2



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLIII	Publicação Semanal	Sexta Feira, 01 de Março de 2019.
-----------	--------------------	-----------------------------------

## EDIÇÃO EXTRA

7.5 Para as atividades de livre escolha da escola o Facilitadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.

7.6 Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será de 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

8.4. A quantidade de turmas de todos os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

8.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

8.6. Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação em Riacho dos Cavalos-PB.

Riacho dos Cavalos-PB, 01 de Março de 2019.

Secretária Municipal da Educação - Mat.487

### ANEXO I

#### MACROCAMPUS/ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pedagogia</li> <li>➤ Letras</li> <li>➤ Matemática</li> <li>➤ Ensino Médio na modalidade Magistério</li> </ul>
CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Cineclube Desenho Educação Patrimonial Escultura/cerâmica Leitura Pintura Teatro/práticas circenses	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Graduados ou técnicos pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.</li> </ul>
ESPORTE E LAZER	-Futebol; - Futsal; - Capoeira; - Judô; - Karatê; -Recreação/ Brinquedoteca; - Tênis de campo; - Tênis de Mesa; - Voleibol; - Xadrez; -Esporte na Escola (atletismo e múltiplas vivências esportivas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Educação Física</li> <li>➤ Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa</li> </ul>

### ANEXO II

#### DAS VAGAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	2	Maria Carneiro Vaz
	Matemática	2	
CULTURA, ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral	1	
	Leitura	1	
ESPORTE E LAZER	Futsal	1	
<b>TOTAL: 07 vagas</b>			

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	1	Manoel Cardoso Filho
	Matemática	1	
CULTURA, ARTES	Teatro	1	
ESPORTE E LAZER	Futsal	1	
<b>TOTAL: 04 vagas</b>			

ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
Língua Portuguesa	1	Josefa Olindina da Conceição
Matemática	1	
Teatro	1	
Futsal	1	

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	1	Francisco Andrade Maciel
	Matemática	1	
<b>TOTAL: 02 vagas</b>			

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	1	Maria Delfina Galdino
	Matemática	1	
<b>TOTAL: 02 vagas</b>			

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	1	Maria Cândida do Amor Divino
	Matemática	1	
<b>TOTAL: 02 vagas</b>			

### ANEXO III

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	4 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico.	3 pontos

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLIII	Publicação Semanal	Sexta Feira, 01 de Março de 2019.
-----------	--------------------	-----------------------------------

## EDIÇÃO EXTRA

Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação.	2 pontos
Experiência comprovada no Macrocampo.	3 pontos

### ANEXO IV MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_  
declaro entregue o(s) documento(s). Comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação na área de atuação		
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico		
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação		
Experiência no Macro Campo		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

#### 2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

( ) SIM ( ) NÃO, LOCAL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

#### 3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 03/2019.

##### Defina sua opção de atuação: Escola e atividades:

- Língua Portuguesa ( ) Escola Francisco Andrade Maciel ( )  
 Matemática ( ) Escolal Maria Cândida do Amor Divino ( )  
 Teatro ( ) Escolal Maria Delfina Galdina ( )  
 Leitura ( ) Escola Maria Carneiro Vaz ( )  
 Futsal ( ) Escola Manoel Cardoso Filho ( )  
 Escola Josefa Olindina da Conceição ( )

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO

##### 1. NOME DO CANDIDATO:

#### 2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 03/2019.

##### Defina sua opção de atuação: Escola e atividades

- Língua Portuguesa. ( ) Escola Francisco Andrade Maciel. ( )  
 Matemática. ( ) Escola Maria Cândida do Amor Divino. ( )  
 Teatro. ( ) Escola Maria Delfina Galdina. ( )  
 Leitura. ( ) Escola Maria Carneiro Vaz. ( )  
 Futsal. ( ) Escola Manoel Cardoso Filho. ( )  
 Escola Josefa Olindina da Conceição. ( )

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro